

2º TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Bruno Caetano**, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.641.663/0001-44, situada na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Ivan Simonsen Leal**, inscrito no CREA/RJ sob nº 47221/D, e no CPF/ME sob nº 441.982.057-87, doravante denominada **FUNDAÇÃO**,

Considerando que as PARTES têm interesse em renovar o Acordo de Cooperação nº 02/2017, cujo objetivo geral é, de acordo com a manifestação de SME/COPED/NTA, a *"elaboração e aplicação semestral de Simulado Físico, no Modelo ENEM, para os estudantes do 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Municipal da SECRETARIA, também a disponibilização de todas as funcionalidades da plataforma digital FGV Ensino Médio ([hps://ensinomediadigital.fgv.br/](https://ensinomediadigital.fgv.br/)) para os estudantes do Ensino Médio das Escolas Municipais de ensino médio da SECRETARIA"* ;

Considerando que o nem o Acordo de Cooperação celebrado entre as partes e tampouco o Primeiro, Aditivo mencionam obrigações detalhadas e específicas sobre as Leis Anticorrupção e a proteção de dados pessoais e que existe a possibilidade de entrada em vigor da LGPD ainda no ano de 2020.

Considerando os termos do Parecer SME/AJ Nº 029960773, da Assessoria Jurídica SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

RESOLVEM

Firmar o presente o 2º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação nº 02/2017, de acordo com o despacho autorizatório nº 030059240 às fls. 89 do Diário Oficial da Cidade de 20 de junho de 2020 P.A. nº 6016.2020/004904-2, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 002/2017, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 20 de junho de 2020, e acrescer à relação entre as partes obrigações de Ética e Responsabilidade Social e de Proteção de Dados Pessoais.

1.2 Este Acordo não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As PARTES concordam em acrescer à Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação originário o item 3.13, na forma abaixo:

"3.13. Divulgar os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Digital FGV Ensino Médio (<https://ensinomedioidigital.fgv.br/>) aos responsáveis pelos estudantes que não atingiram 16 (dezesesseis) anos completos, exigindo-se, das respectivas Unidades Escolares participantes, as seguintes ações: (a) o registro do consentimento destacado dos responsáveis, de modo a autorizar o tratamento de dados pessoais dos estudantes pela **FUNDAÇÃO**, considerando-se os fins educacionais do Portal; (b) transferência dos termos preenchidos pelo pai, mãe ou responsável legal, por meio da Secretaria Escolar Digital e; (c) envio à **FUNDAÇÃO** da relação de alunos cujo pai, mãe ou responsável ofertou o seu consentimento e cobrança junto às Unidades Escolares para aqueles que não o tenham feito na forma da Cláusula 10.11."

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As PARTES concordam em acrescentar ao originário Acordo de Cooperação nº 002/2017 as **CLÁUSULAS NONA – DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE** e **DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, que assim dispõem:

"CLÁUSULA NONA (Aditiva) – DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE

9.1. As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis;

9.2. As PARTES e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente Acordo e seus Termos Aditivos, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou

de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção;

9.3. Cada uma das PARTES compromete-se a comunicar por escrito à outra PARTE caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo e seus Termos Aditivos;

9.4. Ajustam as PARTES que as atividades referentes ao Acordo e seus Termos Aditivos ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos Projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção;

9.5. As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados;

9.6. As PARTES declaram e garantem mutuamente que:

9.6.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Acordo e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

9.6.2. Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

9.6.3. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

9.6.4. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

9.6.5. Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

9.6.6. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

9.7. O descumprimento por quaisquer das PARTES das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo e seus Termos Aditivos conferirá à PARTE isenta o direito de rescindir motivadamente o presente Acordo. A PARTE que ensejar a violação isentará a outra PARTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.”

“CLÁUSULA DÉCIMA (Aditiva) - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais, vigente e aplicável, e com o disposto neste Acordo.

10.1.1 Para os fins deste Acordo, os termos "Dados Pessoais", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador", "Operador" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante "LGPD").

10.1.2. Igualmente, para os fins deste Acordo, será considerado **PLATAFORMA** o ambiente online de aperfeiçoamento educacional ofertado pela FGV Ensino Médio, objeto deste Acordo. Será considerada **SECRETARIA** a entidade pública ou privada que reúne uma rede de Escolas e que é Parte neste Acordo com a **FUNDAÇÃO**. Por sua vez, será considerada **ESCOLA VINCULADA** a instituição de ensino pública ou privada relacionada e/ou submetida a esta Secretaria e que vier a utilizar a **PLATAFORMA** por determinação da **SECRETARIA** e em conexão a este Acordo. Por fim, será considerada **API (Application Programming Interface)** a ferramenta de propriedade da **FUNDAÇÃO** disponibilizada à **SECRETARIA** e/ou às **ESCOLAS VINCULADAS** para que estas possam incluir, alterar e excluir dados de seus discentes e professores/funcionários junto à **PLATAFORMA**.

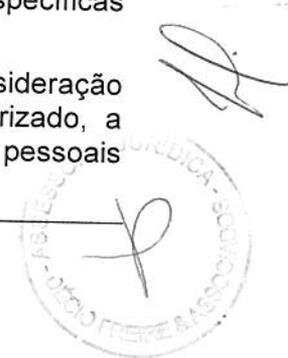
10.2. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, a **FUNDAÇÃO** será considerada como Controladora e a **SECRETARIA** será igualmente considerada como Controladora, conforme as definições estabelecidas na LGPD. Ademais, toda e qualquer **ESCOLA VINCULADA** que vier a utilizar da **PLATAFORMA** por força deste Acordo também será considerada como Controladora de dados pessoais.

10.2.1. O regime de co-controle aqui estabelecido estipula a responsabilidade compartilhada pelo tratamento de dados, salvo quanto às obrigações especificamente assinaladas para cada Controladora, especialmente em relação à obtenção do consentimento do pai, mãe ou responsável legal.

10.3. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Acordo, as PARTES garantem que:

10.3.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Acordo.

10.3.2. Tomarão as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais



detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Acordo sejam cumpridas.

10.3.3. Não alterarão qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizada sem informar o titular de dados pessoais.

10.4. Durante a execução do presente Acordo, os dados pessoais necessários serão tratados internamente pelos funcionários e colaboradores, designados pelas Controladoras, que estão diretamente envolvidos com o objeto deste Acordo.

10.5. Na condição de Controladoras, as PARTES são igualmente responsáveis por determinar as finalidades e o modo de tratamento dos dados pessoais que serão tratados sob o presente Acordo, observada a necessidade de consentimento pelo titular dos dados pessoais ou seu representante legal, quando a lei assim o exigir.

10.6. As Controladoras serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de qualquer autoridade competente (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, na medida em que participarem do tratamento indevido e derem causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos do Art. 42 da Lei 13.709/2018.

10.7. Caso qualquer das PARTES venha a ser responsabilizada por Passivos de Dados Pessoais decorrente de ação ou omissão causado pela outra Parte, a Parte culpada deverá ressarcir integralmente a Parte inocente por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

10.8. Pelo fato de serem Controladoras, as PARTES se obrigam, conjuntamente, nos termos do art. 18, *caput*, da Lei 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos no mesmo artigo, respondendo conjuntamente por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.

10.9. Nos casos em que as Controladoras tiverem contratado Operadoras para o tratamento de dados pessoais, as Controladoras devem estabelecer um contrato com estas Operadoras, de forma a garantir a proteção dos dados pessoais tratados. As Operadoras poderão tratar os dados pessoais apenas para as finalidades do presente Acordo e do Contrato estipulado com as Controladoras, e não para seus próprios fins.

10.10. As Controladoras se obrigam a informar os titulares de dados adequadamente, nos termos da legislação aplicável, sobre o compartilhamento de dados com as Operadoras realizado com base no presente Acordo e de suas finalidades, respondendo em conjunto por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessa obrigação.

10.11. Para o compartilhamento de dados pessoais com a FGV, caso o estudante possua idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos, é de inteira responsabilidade da SECRETARIA providenciar junto ao pai, mãe e/ou responsável legal a obtenção do respectivo consentimento.

10.11.1. Este consentimento deverá ser obtido por meio de aceite, dos pais e /ou responsável legal pelo titular estudante, do Termo de Ciência e Consentimento, ANEXO a este Acordo, sendo que o seu recebimento será arquitetado por solução própria da SECRETARIA (como Portal, Plataforma ou outro meio).

10.11.2. Observado o prazo limite da entrada em vigor do Capítulo II da Lei 13.709/2018, a primeira relação de alunos cujos pai, mãe e/ou responsável legal aceitaram as condições do Termo de Ciência e Consentimento ("relação") será transmitida de modo informatizado pela SECRETARIA à FGV por meio de API (ver item 18.1), ou outro meio eletrônico e seguro disponível a ser combinado.

Parágrafo Único. Para os anos letivos subsequentes à celebração do Acordo, enquanto ele se mantiver válido, o prazo limite para o recebimento da relação será até o efetivo cadastramento dos alunos na Plataforma.

10.11.3. A partir do esgotamento do prazo limite e do recebimento da relação de alunos acima mencionada, caso a FGV verifique a existência de titulares estudantes ativos na Plataforma cujos pais e/ou responsável legal não tenham ofertado o seu consentimento ("titular irregular"), será sua prerrogativa tomar a(s) seguinte(s) medida(s), em isolado ou concomitante:

I. exibição de notificação, após todo e qualquer login do titular estudante na Plataforma, alertando-o para que o seu pai, mãe e/ou responsável legal ofereça o consentimento à SECRETARIA;

II. envio de notificação à SECRETARIA e à ESCOLA VINCULADA para que estas exijam o oferecimento do consentimento junto ao respectivo pai, mãe e/ou responsável legal pelo estudante;

Parágrafo Único. Por ser medida desarrazoada e desproporcional em relação ao titular irregular e, ponderado o seu melhor interesse do direito à educação e ao acesso ao conhecimento, a FGV não o excluirá de sua Plataforma, a menos que assim seja determinado e autorizado de maneira unânime pela SECRETARIA e pela ESCOLA VINCULADA.

10.11.4. A relação de alunos cujos pais e/ou responsável legal tenham aceito as condições do Termo de Ciência e Consentimento será presumida pela FGV como válida e verdadeira, sendo dever da SECRETARIA apurar junto à ESCOLA VINCULADA toda e qualquer suspeita de irregularidade quanto à integridade destes aceites, bem como comunicá-la imediatamente à FGV.

10.12. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição dos titulares dos respectivos dados pessoais, e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos de dados pessoais sob o presente Acordo, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das PARTES, i.e., incluindo, mas não limitado, às hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.13. Em conformidade com as melhores práticas de governança, as PARTES concordam em cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais aplicável vigente, informando os titulares de dados pessoais, sempre que necessário, sobre o procedimento detalhado para desativar a

coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, assim como para solicitar sua eliminação.

10.14. Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser comunicada pelas demais Controladoras diretamente ao Encarregado de dados pessoais da **FUNDAÇÃO** ou à sua equipe técnica.

10.15. No caso de as PARTES ainda estarem passando por um processo de conformidade às leis de proteção de dados pessoais, e até a designação do Encarregado da **FUNDAÇÃO**, o requerimento acerca da eliminação dos dados terá que ser feito à FGV Ensino Médio pelo seguinte endereço: <fgvensinomedio@fgv.br>.

10.16. As PARTES disponibilizarão toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas neste Acordo ou na legislação de proteção de dados pessoais aplicável. É facultado às Controladoras, sob suas próprias custas, a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros por elas indicados, nos documentos ou sistemas da outra Controladora, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e as suas atividades normais não sejam prejudicadas. Fica garantido o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações das Controladoras, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação dos tratamentos de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Acordo.

10.17. Caso a auditoria revele alguma inadequação, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a Controladora em inadequação compromete-se a:

10.17.1. Caso o Acordo esteja em vigor, desenvolver e a fornecer um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do presente Acordo.

10.18. As PARTES garantem que cumprirão com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação disponibilizadas pelas PARTES, por meio físico ou digital, em especial no que concerne ao tratamento de dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-las contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Para tanto, as PARTES devem adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a adequada proteção contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais.

10.18.1. O compartilhamento dos dados pessoais objetos deste Acordo será realizado via API (*Application Programming Interface*). Esta API é de propriedade da **FUNDAÇÃO**, a qual será responsável por adotar medidas de segurança que visem o recebimento dos dados pessoais enviados pela **SECRETARIA** ou pela **ESCOLA VINCULADA**. A API tem por intuito viabilizar que a **SECRETARIA** e as **ESCOLAS VINCULADAS** possam incluir, alterar e excluir dados de usuários junto à **PLATAFORMA**.



10.18.2. A **SECRETARIA** ou a **ESCOLA VINCULADA** irá receber um *token* para se conectar a API, o *token* terá duração de 30 (trinta) minutos e irá expirar após esse prazo, devendo a **SECRETARIA** ou a **ESCOLA VINCULADA** solicitar um novo *token* a cada conexão via API; e

10.18.3. A **SECRETARIA** será responsável pela adoção de medidas de segurança que visem guarda e manuseio do *token* de maneira segura e que visem a proteção dos dados pessoais no momento da coleta, transmissão e/ou compartilhamento com a **FUNDAÇÃO** via API.

10.19. Cada Parte se compromete a imediatamente informar a Parte contrária em caso de ocorrência ou identificação de indícios de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.20. As PARTES declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente com as diretrizes estipuladas pela a LGPD, sendo certo que o processo terá sido concluído até a entrada em vigor da referida Lei.

10.21. Enquanto não estiver vigente a LGPD, nenhuma das Partes poderá responsabilizar a outra pelo descumprimento de obrigações previstas na referida Lei, sendo certo que até a entrada em vigor tais obrigações serão interpretadas como sendo de melhores esforços.

10.22. Ao tempo da entrada em vigor da LGPD, todos os dados pessoais adquiridos em decorrência do Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita nos termos da LGPD.

10.23. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às Partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência do Acordo.”

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Incluir como Anexo do Acordo de Cooperação nº 002/2017, o Termo de Ciência e Consentimento, disponibilizado como Anexo II deste Termo de Aditamento.

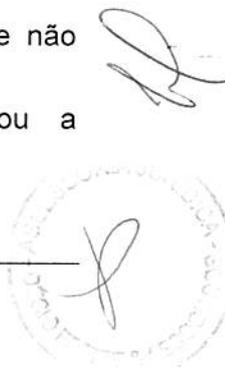
CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para a execução do Acordo de Cooperação 002/2017, será observado o Plano de Trabalho do Anexo I, parte integrante deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA

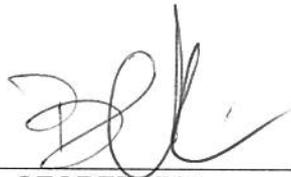
6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação que não conflitem com este Termo de Aditamento.

6.2. A **FUNDAÇÃO**, no ato de assinatura deste Acordo, apresentou a documentação prevista no art. 33 do Decreto Municipal nº 57.575/16.

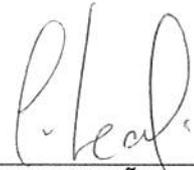


E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED/DIPAR.

São Paulo, 20 de junho de 2020.

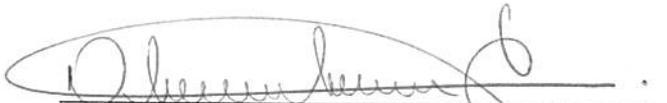


SECRETARIA
Bruno Caetano
Secretário Municipal de Educação

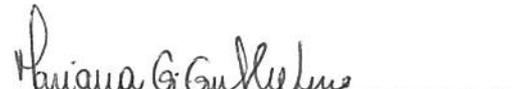


FUNDAÇÃO
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente da Fundação Getúlio Vargas

Testemunhas:



NOME: Otávio F. da S. Sousa.
CPF: 298.922.778-48.



NOME: MARIANA G. GUGUELMO
CPF: 097.729.647-40



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

O que será feito – O Programa FGV Ensino Médio vai produzir simulados, em PDF, no modelo ENEM, para os estudantes da 3ª série Ensino Médio da Rede Pública Municipal de São Paulo, e disponibilizar todas as funcionalidades de sua plataforma online (<https://ensinomedioidigital.fgv.br/>) incluindo simulados para os estudantes da 1ª e 2ª série do Ensino Médio da Rede Municipal de Educação de São Paulo.

Quem vai fazer – O trabalho é baseado num acordo de cooperação mútua entre a FGV e a Secretaria Municipal de Educação, na figura do Secretário Sr. Bruno Caetano. A parceria vai envolver a equipe do FGV Ensino Médio, liderada pela Profª Marieta de Moraes Ferreira, e a equipe do Núcleo Técnico de Avaliação, que cuidará da logística de aplicação e correção das provas. Posteriormente, os resultados também passarão por uma análise estatística utilizando a Teoria Clássica dos Testes e/ou a Teoria da Resposta ao Item.

Por que fazer – O acordo não envolve nenhuma transferência de recursos entre os participantes tanto no que concerne à produção de provas em PDF para ser aplicada presencialmente pela SME-SP como na utilização da Plataforma do FGV Ensino Médio. O objetivo é auxiliar os estudantes do Ensino Médio na intensificação dos estudos, oportunizando outras situações de aprendizagem, visando, assim, à melhoria de sua proficiência em todas as Áreas de Conhecimento, com foco na melhoria do seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Além disso, através da plataforma do Ensino Médio, professores e gestores conseguem fazer uma avaliação formativa e diagnóstica de seu corpo discente.

Onde fazer – As provas físicas serão aplicadas nas 8 escolas com Ensino Médio da Rede, indicadas pela Secretaria.

Quando fazer – O Acordo contempla aplicação de provas ao longo dos anos de 2020, 2021 e 2022. Pretende-se uma aplicação ao fim do primeiro semestre e ao fim do segundo semestre de cada ano, para que os resultados possam impactar nos estudos para o ENEM. As datas serão definidas conforme o calendário de avaliações. A disponibilização de todas as funcionalidades da plataforma digital FGV Ensino Médio acontecerá a partir da data de assinatura do acordo de cooperação, até o final do período letivo de 2022.

Como fazer – A FGV cuidará da elaboração de cadernos digitais em PDF de prova e processamento de resultados. A impressão, distribuição e o recolhimento das provas serão feitos pela Secretaria de Educação. A FGV também fornecerá treinamento e suporte aos membros da Secretaria para a utilização do portal FGV Ensino Médio, enquanto a Secretaria de Educação enviará à FGV todos os dados necessários para inclusão dos usuários no Portal.

Quanto vai custar – Ficará acordada a divisão de custos entre as partes, conforme as respectivas responsabilidades, não havendo transferências de recursos de Parte a Parte.

OBJETIVO DO PROJETO

Fomentar os estudos, promover a autoavaliação e oferecer subsídios para as equipes pedagógicas da Rede municipal avaliarem a aprendizagem dos seus alunos. O projeto, além disso, visa contribuir para o acesso às universidades públicas e privadas



do país dos estudantes da Rede Pública de ensino, proporcionando experiências que gerem diagnósticos sobre as suas proficiências.

DESCRIÇÃO

A FGV Ensino Médio vai produzir e aplicar simulados físicos, no modelo ENEM, para os concluintes de Ensino Médio da Rede Pública municipal de São Paulo, com o objetivo de avaliação dos alunos, em caráter voluntário, não oneroso, sem finalidade de seleção ou obtenção de certificados. Além disso, vai disponibilizar todas as funcionalidades da plataforma digital FGV Ensino Médio (<https://ensinomediodigital.fgv.br/>) para os estudantes do Ensino Médio das escolas municipais de ensino médio da Secretaria.

A iniciativa, coordenada pelo Núcleo Técnico de Avaliação (NTA) da SME, faz parte do calendário de avaliações do município, publicada no Diário Oficial do Município Instrução Normativa nº 38 de 22 de novembro de 2019

A parceria vai envolver a equipe do FGV Ensino Médio, liderada pela Profª Marieta de Moraes Ferreira, e a equipe do Núcleo Técnico de avaliação da Secretaria Municipal, coordenado pelo Prof. Claudio Maroja. Esta última cuidará da logística de impressão, distribuição, aplicação e correção das provas físicas, bem como do envio para a FGV de todos os dados necessários para inclusão dos usuários na plataforma digital FGV Ensino Médio. A equipe da FGV vai elaborar as provas físicas e, após a aplicação, cabe a ela o processamento dos resultados e uma análise estatística. Além disso, a FGV fornecerá treinamento e suporte aos membros da Secretaria para a utilização da plataforma digital. O acordo não envolve transferência de recursos entre os participantes, e possui o objetivo de oferecer uma autoavaliação para os alunos estudantes do Ensino Médio, sua preparação para o ingresso no ensino superior e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, além de otimizar o tempo dos professores e gestores na montagem, aplicação e correção das avaliações, permitindo um acompanhamento diagnóstico do seu corpo discente.

Os testes realizados no âmbito do projeto não têm caráter classificatório para o Enem/INEP ou para vestibulares de instituições privadas ou públicas do Brasil ou exterior.

Os gabaritos das provas físicas e a pontuação dos alunos serão divulgados pela equipe FGV Ensino Médio, assim como serão entregues os resultados individuais analisados pela TRI – Teoria de Resposta ao Item, que incluirá uma nota final para o aluno no modelo consagrado pelo ENEM. Os documentos serão entregues para o Núcleo de Avaliação, e caberá a ele a divulgação para escolas e alunos.

ATIVIDADES

O projeto inclui aplicações de provas físicas, distribuídas em dois dias, englobando as quatro áreas de conhecimento do Ensino Médio: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, com conteúdo das seguintes disciplinas: Português, Literatura, Artes, Língua Estrangeira, Matemática, Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Química, Física e Biologia. Além disso, a iniciativa também abrange a realização de simulados online, por meio do Portal FGV Ensino Médio, que poderão abarcar igualmente as quatro áreas de conhecimento e suas disciplinas. Nessa modalidade, será possibilitado aos alunos realizarem as provas em dias e por tempo previamente determinados, obtendo instantaneamente o resultado e os gabaritos.

Os conteúdos dos testes físicos serão os mesmos que constam no Banco de Simulado do portal FGV Ensino Médio - <http://ensinomediodigital.fgv.br/>, ou seja, questões de



múltipla escolha, com cinco opções de resposta, elaboradas a partir da Matriz de Referência do ENEM/INEP. Cada caderno de provas será montado a partir de questões selecionadas previamente pelos elaboradores dos testes. Todas as questões são de autoria da FGV, e fica vedada a reprodução para além do simulado. As provas serão apresentadas em papel impresso, e os candidatos receberão cartão de resposta para preenchimento durante a prova. Podem participar todos os alunos matriculados na 3ª série do Ensino Médio. Está vedada a participação de alunos matriculados nas outras séries (1ª e 2ª séries), e de alunos de escolas que não fazem parte da Rede municipal. O candidato inscrito participará dos dois dias de testes, e terá direito às informações sobre seu desempenho.

Os testes ocorrerão na mesma escola em que o aluno estuda e no horário regular das aulas. As atividades de planejamento e execução dos Simulados ocorrerão até o término do primeiro e segundo semestre, com datas a serem definidas conforme o calendário anual de avaliações da Secretaria.

1º dia de avaliação – prova física: serão aplicadas provas de Linguagens e Ciências Humanas, com duração de 4 horas. O caderno de prova conterà 95 questões de múltipla escolha.

2º dia de avaliação – prova física: serão aplicadas provas de Ciências da Natureza e Matemática, com duração de 4 horas. O caderno de prova conterà 90 questões de múltipla escolha.

1º dia de avaliação – prova online: serão aplicadas provas de Linguagens e Ciências Humanas, com duração de 4 horas. O simulado será composto por 45 questões de múltipla escolha, e o resultado sairá imediatamente após a finalização da prova.

2º dia de avaliação – prova online: serão aplicadas provas de Ciências da Natureza e Matemática, com duração de 4 horas. O simulado será composto por 45 questões de múltipla escolha, e o resultado sairá imediatamente após a finalização da prova.

COMPETÊNCIAS DAS PARTES

Para a aplicação de simulados físicos presenciais, a FGV cuidará da elaboração de cadernos de prova com questões inéditas, de autoria própria, no modelo das questões produzidas pelo INEP para o ENEM, questões essas que buscam avaliar conhecimento e aprendizagem por meio de habilidades e competências. Essas questões não poderão ser divulgadas ou reproduzidas. As Partes também se obrigam a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as provas e as informações sobre o exame.

Será responsabilidade da equipe FGV entregar, em data combinada, o arquivo digital com os cadernos de prova diagramados, e cabe à SME manter o sigilo quanto ao conteúdo dos cadernos. Serão 2 cadernos diferentes, um com 95 questões e outro com 90. Para o primeiro dia de aplicação, o caderno incluirá 50 questões de Linguagens e 45 questões de Ciências Humanas. Para o segundo dia de aplicação, o caderno incluirá 45 questões de Ciências da Natureza e 45 questões de Matemática. Cada caderno de prova possui no máximo 36 páginas para impressão P&B, frente e verso.

O Núcleo Técnico de Avaliação produzirá, por conta própria, os cartões resposta a serem preenchidos pelos alunos. É responsabilidade do NTA imprimir os cadernos de prova, e distribuí-los nas escolas juntamente com os cartões-resposta. No horário de aula, os professores aplicarão as provas, tomando as devidas providências para preenchimento correto e cumprimento do protocolo de aplicação.



Após a aplicação dos testes, as escolas cuidarão do descarte dos cadernos de prova, e os cartões-resposta serão digitalizados nas escolas e os dados inseridos no SERAp que formará o banco de resultados das respostas dos estudantes. Posteriormente, será entregue à equipe do FGV Ensino Médio o banco de resultado, e a equipe se compromete a entregar, a análise dos resultados após o processamento estatístico pela TRI.

No que concerne aos simulados online, a FGV se compromete a preparar as avaliações no Portal FGV Ensino Médio a partir da seleção de questões realizada previamente pela SME, que deverá revisar, ao final, as provas montadas, com os respectivos detalhes relativos à aplicação (data, duração e escolas).

Para a utilização das funcionalidades da plataforma digital FGV Ensino Médio, a FGV fornecerá treinamento e suporte aos membros da Secretaria, enquanto a Secretaria de Educação enviará a FGV todos os dados necessários para inclusão dos usuários no Portal.

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO SIMULADO FÍSICO PARA 2020 / PRIMEIRA APLICAÇÃO

ETAPA	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Seleção de questões e montagem dos cadernos de prova	Montagem e diagramação de 2 cadernos de prova, um com 95 questões e outro com 90. Serão entregues em formato PDF ao NTA	FGV Ensino Médio	
2	Inscrição de alunos	As secretarias escolares irão inscrever todos os alunos concluintes e consolidar os dados para confecção dos cartões-resposta	NTA – SME/SP	
3	Confecção de cartão-resposta	O NTA irá confeccionar cartões nominais e individuais para os dois dias de prova	NTA – SME/SP	
4	Impressão de cadernos de prova	Imprimir cadernos de provas para todos os estudantes da 3ª série da RME, conforme modelo enviado.	NTA – SME/SP	



	Distribuição dos cadernos de prova e cartão-resposta	O material será distribuído nas 8 escolas do município, atento ao devido sigilo.	NTA – SME/SP	
6	PROVAS	Maio e setembro		
7	Recolhimento do material	Cabe às escolas recolherem o material, descartar os cadernos de prova e devolver à Secretaria os cartões resposta	NTA – SME/SP	
8	Processamento dos cartões-resposta	Os cartões passarão por leitura, e os dados consolidados serão enviados em arquivo digital para a equipe FGV Ensino Médio. É importante verificar se a base de dados com os resultados está adequada para a análise estatística.	NTA – SME/SP	
9	Processamento das notas	Os resultados passarão por análise da TRI (Teoria de Resposta ao Item)	FGV Ensino Médio	
10	Divulgação de resultado para SME/SP	Envio de tabelas para a Secretaria.	FGV Ensino Médio	

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO SIMULADO FÍSICO PARA 2020 / SEGUNDA APLICAÇÃO

ETAPA	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Seleção de questões e montagem dos cadernos de prova	Montagem e diagramação de 2 cadernos de prova, um com 95 questões e outro com 90. Serão entregues em formato	FGV Ensino Médio	



		PDF ao NTA		
2	Inscrição de alunos	As secretarias escolares irão inscrever todos os alunos concluintes e consolidar os dados para confecção dos cartões-resposta	NTA – SME/SP	
3	Confecção de cartão-resposta	O NTA irá confeccionar cartões nominais e individuais para os dois dias de prova	NTA – SME/SP	
4	Impressão de cadernos de prova	Imprimir o total de 2.112 cadernos de prova para os dois dias, conforme modelo enviado.	NTA – SME/SP	
	Distribuição dos cadernos de prova e cartão-resposta	O material será distribuído nas 8 escolas do município, atento ao devido sigilo.	NTA – SME/SP	
6	PROVAS	Maio e setembro		
7	Recolhimento do material	Cabe às escolas recolherem o material, descartar os cadernos de prova e devolver à Secretaria os cartões resposta	NTA – SME/SP	
8	Processamento dos cartões-resposta	Os cartões passarão por leitura, e os dados consolidados serão enviados em arquivo digital para a equipe FGV Ensino Médio. É importante verificar se a base de dados com os resultados está adequada para a análise estatística.	NTA – SME/SP	
9	Processamento das	Os resultados passarão por análise da TRI	FGV Ensino	



	notas	(Teoria de Resposta ao Item)	Médio	
10	Divulgação de resultado para SME/SP	Envio de tabelas para a Secretaria.	FGV Ensino Médio	

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO SIMULADO FÍSICO PARA 2021 / PRIMEIRA APLICAÇÃO

ETAPA	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Seleção de questões e montagem dos cadernos de prova	Montagem e diagramação de 2 cadernos de prova, um com 95 questões e outro com 90. Serão entregues em formato PDF ao NTA	FGV Ensino Médio	
2	Inscrição de alunos	As secretarias escolares irão inscrever todos os alunos concluintes e consolidar os dados para confecção dos cartões-resposta	NTA – SME/SP	
3	Confecção de cartão-resposta	O NTA irá confeccionar cartões nominais e individuais para os dois dias de prova	NTA – SME/SP	
4	Impressão de cadernos de prova	Imprimir cadernos de provas para todos os estudantes da 3ª série da RME, conforme modelo enviado.	NTA – SME/SP	
	Distribuição dos cadernos de prova e cartão-resposta	O material será distribuído nas 8 escolas do município, atento ao devido sigilo.	NTA – SME/SP	
6	PROVAS	Maio e setembro		



7	Recolhimento do material	Cabe às escolas recolherem o material, descartar os cadernos de prova e devolver à Secretaria os cartões resposta	NTA – SME/SP	
8	Processamento dos cartões-resposta	Os cartões passarão por leitura, e os dados consolidados serão enviados em arquivo digital para a equipe FGV Ensino Médio. É importante verificar se a base de dados com os resultados está adequada para a análise estatística.	NTA – SME/SP	
9	Processamento das notas	Os resultados passarão por análise da TRI (Teoria de Resposta ao Item)	FGV Ensino Médio	
10	Divulgação de resultado para SME/SP	Envio de tabelas para a Secretaria.	FGV Ensino Médio	

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO SIMULADO FÍSICO PARA 2021 / SEGUNDA APLICAÇÃO

ETAPA	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Seleção de questões e montagem dos cadernos de prova	Montagem e diagramação de 2 cadernos de prova, um com 95 questões e outro com 90. Serão entregues em formato PDF ao NTA	FGV Ensino Médio	
2	Inscrição de alunos	As secretarias escolares irão inscrever todos os alunos	NTA – SME/SP	



		concluintes e consolidar os dados para confecção dos cartões-resposta		
3	Confecção de cartão-resposta	O NTA irá confeccionar cartões nominais e individuais para os dois dias de prova	NTA – SME/SP	
4	Impressão de cadernos de prova	Imprimir o total de 2.112 cadernos de prova para os dois dias, conforme modelo enviado.	NTA – SME/SP	
	Distribuição dos cadernos de prova e cartão-resposta	O material será distribuído nas 8 escolas do município, atento ao devido sigilo.	NTA – SME/SP	
6	PROVAS	Maio e setembro		
7	Recolhimento do material	Cabe às escolas recolherem o material, descartar os cadernos de prova e devolver à Secretaria os cartões resposta	NTA – SME/SP	
8	Processamento dos cartões-resposta	Os cartões passarão por leitura, e os dados consolidados serão enviados em arquivo digital para a equipe FGV Ensino Médio. É importante verificar se a base de dados com os resultados está adequada para a análise estatística.	NTA – SME/SP	
9	Processamento das notas	Os resultados passarão por análise da TRI (Teoria de Resposta ao Item)	FGV Ensino Médio	
10	Divulgação de resultado para	Envio de tabelas para a Secretaria.	FGV Ensino Médio	



[Handwritten signature]

SME/SP			
--------	--	--	--

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO SIMULADO FÍSICO PARA 2022 / PRIMEIRA APLICAÇÃO

ETAPA	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Seleção de questões e montagem dos cadernos de prova	Montagem e diagramação de 2 cadernos de prova, um com 95 questões e outro com 90. Serão entregues em formato PDF ao NTA	FGV Ensino Médio	
2	Inscrição de alunos	As secretarias escolares irão inscrever todos os alunos concluintes e consolidar os dados para confecção dos cartões-resposta	NTA – SME/SP	
3	Confecção de cartão-resposta	O NTA irá confeccionar cartões nominais e individuais para os dois dias de prova	NTA – SME/SP	
4	Impressão de cadernos de prova	Imprimir cadernos de provas para todos os estudantes da 3ª série da RME, conforme modelo enviado.	NTA – SME/SP	
	Distribuição dos cadernos de prova e cartão-resposta	O material será distribuído nas 8 escolas do município, atento ao devido sigilo.	NTA – SME/SP	
6	PROVAS	Maio e setembro		



SME/COGED/DIPAR

7	Recolhimento do material	Cabe às escolas recolherem o material, descartar os cadernos de prova e devolver à Secretaria os cartões resposta	NTA – SME/SP	
8	Processamento dos cartões-resposta	Os cartões passarão por leitura, e os dados consolidados serão enviados em arquivo digital para a equipe FGV Ensino Médio. É importante verificar se a base de dados com os resultados está adequada para a análise estatística.	NTA – SME/SP	
9	Processamento das notas	Os resultados passarão por análise da TRI (Teoria de Resposta ao Item)	FGV Ensino Médio	
10	Divulgação de resultado para SME/SP	Envio de tabelas para a Secretaria.	FGV Ensino Médio	

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO SIMULADO FÍSICO PARA 2022 / SEGUNDA APLICAÇÃO

ETAPA	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Seleção de questões e montagem dos cadernos de prova	Montagem e diagramação de 2 cadernos de prova, um com 95 questões e outro com 90. Serão entregues em formato PDF ao NTA	FGV Ensino Médio	
2	Inscrição de alunos	As secretarias escolares irão inscrever todos os alunos concluintes e consolidar os dados para	NTA – SME/SP	



		confeção dos cartões-resposta		
3	Confeção de cartão-resposta	O NTA irá confeccionar cartões nominais e individuais para os dois dias de prova	NTA – SME/SP	
4	Impressão de cadernos de prova	Imprimir cadernos de provas para todos os estudantes da 3ª série da RME, conforme modelo enviado.	NTA – SME/SP	
5	Distribuição dos cadernos de prova e cartão-resposta	O material será distribuído nas 8 escolas do município, atento ao devido sigilo.	NTA – SME/SP	
6	PROVAS	Maio e setembro		
7	Recolhimento do material	Cabe às escolas recolherem o material, descartar os cadernos de prova e devolver à Secretaria os cartões resposta	NTA – SME/SP	
8	Processamento dos cartões-resposta	Os cartões passarão por leitura, e os dados consolidados serão enviados em arquivo digital para a equipe FGV Ensino Médio. É importante verificar se a base de dados com os resultados está adequada para a análise estatística.	NTA – SME/SP	
9	Processamento das notas	Os resultados passarão por análise da TRI (Teoria de Resposta ao Item)	FGV Ensino Médio	
10	Divulgação de resultado para SME/SP	Envio de tabelas para a Secretaria.	FGV Ensino Médio	



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DA CATEGORIA DE PERFIL “REDES DE ESCOLAS” – PLATAFORMA FGV ENSINO MÉDIO

Trata-se de termo de consentimento do responsável legal pelo estudante que não atingiu os 16 (dezesseis) anos completos autorizando a coleta dos dados do menor para o uso da Plataforma Educativa FGV Ensino Médio. O presente termo aplica-se somente à categoria de usuários “Redes de Escolas” e não deve ser utilizado para o perfil “Escolas Avulsas” ou para “Alunos Avulsos”.

(I) IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR MENOR E DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL (nome e CPF do menor com idade entre 12 anos completos e 16 anos incompletos e de seu responsável legal):

- Nome Estudante: _____

- CPF Estudante: _____

- Nome Responsável Legal: _____

- CPF Responsável Legal: _____

(II) AGENTES DE TRATAMENTO (entes públicos e privados responsáveis por usar o dado pessoal do menor para os fins de cadastro e uso da plataforma FGV Ensino Médio. Aos controladores competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais):

(a) CONTROLADOR 1 (nome, representante, endereço e endereço de e-mail da Escola na qual o titular estuda)

(b) CONTROLADOR 2 (nome, CNPJ, representante, endereço e endereço de e-mail da Secretaria ou Rede de Escolas à qual a Escola listada no item “a” está vinculada)

(c) CONTROLADOR 3: (identificação da gestora da Plataforma FGV Ensino Médio)

- *Fundação Getúlio Vargas (“FGV”)*, Instituição de Ensino Superior, representada por seu Presidente, Carlos Ivan Simonsen Leal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44 e com sede no seguinte endereço: Praia de Botafogo, 190 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, CEP: 22250-900. Contato: fgvensinomedio@fgv.br.

(III) REFERÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO (contrato ou acordo de cooperação que vincula os agentes controladores para tratar os dados do menor titular):

- As operações de tratamento de dados pessoais do titular a quem este termo de consentimento se refere têm por base a execução de Acordo de Cooperação celebrado entre o Controlador 2 e o Controlador 3 em ____/____/____ e durarão enquanto este Acordo for válido;



(IV) DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE OBJETO DE TRATAMENTO (o responsável legal pelo menor de 16 anos está ciente de que os seguintes dados pertencentes ao menor serão tratados pelos Controladores 1, 2 e 3 no âmbito da plataforma FGV Ensino Médio):

- nome do(a) responsável legal; nome completo do estudante; endereço de e-mail; sexo; data de nascimento; número de CPF; número de RG; grau de escolaridade; nome da instituição a que está vinculado; estatísticas de uso e desempenho em testes, simulados e exames aplicados na Plataforma FGV Ensino Médio; dados de acesso (IP, nome de usuário, e-mail, senha, data e hora de acesso); nome, sobrenome e e-mail da conta *Facebook* (se optar por login com a conta *Facebook*); nome, sobrenome e e-mail da conta *Google* (se optar por login com a conta *Google*).

(V) FINALIDADE(S) DE TRATAMENTO DE DADOS (objetivo para o qual os dados pessoais do menor de 16 anos serão tratados pelos controladores 1, 2 e 3):

- finalidade de **oferecimento de serviços de aperfeiçoamento educacional do ensino-aprendizagem**, como testes, exames, simulados, estatísticas de desempenho e uso do Portal e acompanhamento de conteúdos educativos;

- A FGV poderá utilizar os dados de uso da Plataforma para viabilizar pesquisas acadêmicas e/ou aplicadas. Estou ciente de que, pelo motivo destes dados serem anonimizados ou não identificados, o seu uso pela FGV é plenamente possível sem a necessidade de meu consentimento, como dispõe a Lei 13.709/2018.

(VI) COMPARTILHAMENTO (ciência de que os dados do menor de 16 anos poderão ser compartilhados com os seguintes entes):

- O responsável pelo titular menor de 16 anos autoriza que os dados listados no item “IV” sejam compartilhados entre os controladores 1, 2 e 3 para o uso da Plataforma FGV Ensino Médio.

- A FGV Ensino Médio **não** fornecerá nenhum dado do titular menor de 16 anos para o *Facebook* ou para o *Google*, porém, caso este estudante ingresse na Plataforma por intermédio dessas redes sociais, o responsável fica ciente de que é possível que essas redes rastreiem as atividades do estudante online, conforme os seus respectivos termos de uso e políticas de privacidade;

(VII) SEGURANÇA DOS DADOS (expedientes de proteção e conservação dos dados pessoais a serem seguidos pelos agentes de tratamento)

- Os dados do titular estudante serão inseridos na Plataforma FGV Ensino Médio por meio de uma Interface de Programação de Aplicações (API) disponibilizada para este fim pela FGV, a qual deverá ser acessada pela via de chaves de identificação e código de autenticação de responsabilidade das controladoras 1 e 2. A FGV envidará todos os esforços para promover a segurança da informação dos dados inseridos na Plataforma, mas é de responsabilidade do usuário proteger suas credenciais de *login* e senha contra o acesso indevido por terceiros, bem como alterá-las quando solicitado por política de segurança.

(VIII) DIREITOS DO TITULAR (direitos do titular em face das controladoras 1, 2 e 3)

- A partir do momento em que entrar em vigência a Lei 13.709/2018, o titular poderá, por intermédio de seu representante legal, exercer todo e qualquer direito assegurado nesta lei, como: (a) requisitar a confirmação do tratamento; (b) requisitar o acesso aos dados; (c) requisitar a correção dos dados; (d) requisitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados desnecessários ou excessivos ou, ainda, tratados em desconformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018; (e) requisitar a portabilidade dos dados, observado o segredo industrial ou comercial; (f) requisitar a eliminação dos dados, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou de execução de contrato; (g) requisitar informação acerca das entidades públicas e privadas para as quais houve compartilhamento dos dados; (h) a informações acerca da possibilidade de não fornecimento do consentimento, sendo a consequência da oposição à finalidade do item “V” deste termo a impossibilidade de uso da Plataforma; (i) requisitar a revogação do consentimento para o tratamento, observada a consequência do item “h”;

(IX) DO CONSENTIMENTO (concordância livre, informada e inequívoca, por parte do responsável legal pelo menor de 16 anos, para o tratamento dos dados do representado):

- Na qualidade de responsável legal pelo estudante menor de 16 (dezesesseis) anos identificado na cláusula "I", manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os controladores descritos na cláusula "II" procedam ao tratamento dos dados pessoais listados na cláusula "IV", em atenção à finalidade na cláusula "V" e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

(Pai, Mãe ou Responsável Legal pelo Estudante)

